

## Prefeitura de Betim inicia preparação para a 16ª Conferência Nacional de Saúde

Para garantir o controle social, representada pelos servidores, moradores e autoridades, a Prefeitura de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, iniciou os preparativos para a etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, na última semana. As atividades também são preparatórias para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e para a 2ª Plenária Municipal de Saúde de Betim. A iniciativa

Mais de cinquenta atividades serão realizadas, dentre elas, reuniões temáticas e por segmentos de atuação, contemplando usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde de Betim (SUS) Betim; plenárias regionais; reuniões do Conselho Municipal de Saúde; seminário e audiência pública. Qualquer interessado pode participar das atividades e não é necessária inscrição.

A preparação tem o objetivo de debater o tema nos âmbitos municipal, estadual e nacional, para elaborar rela-

tório final que será apresentado nas etapas estadual e nacional das conferências de saúde. Além da produção do relatório, os participantes também discutirão a situação no município e farão propostas para a formulação da política municipal de saúde para os próximos anos.

De acordo com o secretário adjunto de Gestão da Saúde e presidente do Conselho Municipal de Saúde, Augusto Viana, o calendário extenso de atividades foi planejado para ampliar a discussão no município e fortalecer a participação do controle social. “Quanto mais pessoas discutirem o assunto, melhor poderemos analisar as prioridades locais de saúde e fazer uma construção coletiva com propostas efetivas para o Município, o Estado e a União”, afirma.

Os eventos têm o apoio da Secretaria Municipal de Governo (Segov), por meio do programa Governo de Portas Abertas, da Câmara Municipal de Betim, da Mesa SUS Betim, do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Saúde.

### 16ª Conferência Municipal de Saúde

Em Betim, as conferências municipais são promovidas a cada dois anos. A 16ª Conferência Municipal de Saúde é a etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e será realizada em Betim nos dias 3 e 4 de abril, das 8h às 17h, no auditório do Centro Administrativo João Paulo II, juntamente com a 2ª Plenária Municipal de Saúde. Na plenária municipal serão eleitos 12 delegados para participar da etapa estadual. Seis serão representantes dos usuários, três dos trabalhadores e três dos gestores.

### 9ª Conferência Estadual de Saúde

A 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais será realizada em junho de 2019. Nessa etapa serão eleitos os delegados que participarão do encontro nacional será levada em conta a proporcionalidade de cada segmento (usuários, trabalhadores e gestores).

### 16ª Conferência Nacional de Saúde

A 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizada entre 4 e 7 de agosto de 2019, em Brasília. Com o tema Democracia e Saúde, os eixos temáticos serão a saúde como direito, a consolidação dos princípios SUS e o financiamento do SUS. A proposta temática para o evento é um resgate à memória da 8ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 1986, considerada histórica por ter sido um marco para a democracia participativa e para o próprio SUS.

GABINETE DO PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 41.510, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 ALTERA O DECRETO Nº 41.429, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE “INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA OFTALMOLOGIA”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, e considerando a PORTARIA MS Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 3º do Decreto nº 41.429, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ..... III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Saúde de Betim”.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 5º do Decreto nº 41.429, de 30 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º Serão realizadas reuniões com periodicidade quadrimestral para cumprimento das atribuições definidas neste decreto”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de fevereiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do SUS-Betim

DECRETO Nº 41.517, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO Nº 41.368, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE “REGULAMENTA A LEI Nº 6.324, DE 18 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE INVASÕES DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 41.368, de 04 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Compete à Guarda Municipal:

I - receber a informação da invasão e tomar as providências cabíveis;  
 II - redigir a advertência no qual o responsável pela invasão terá um prazo estabelecido para remover as obras ou a edificação, caso necessário, o prazo será contado a partir da data da advertência realizada;  
 III - redigir a notificação qualificando o invasor, dados da ocorrência, identificação do agente e a discriminação da atividade, serviço ou obra;

IV - redigir a advertência no qual o responsável pela invasão terá um prazo estabelecido para remover as obras ou a edificação, o prazo será contado a partir da data da advertência realizada;

V - assegurar proteção aos servidores da Administração Pública, e outros quando da efetiva retirada do(s) invasor(es);

VI - realizar a autuação ao suposto infrator e aplicar à respectiva multa cabível.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de fevereiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

PORTARIA GAPR Nº 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada FABIANE PATRÍCIA QUINTELA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social para representar o município de Betim junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de fevereiro de 2019.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº. FMS002/2017, entre Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde -FMS/SMS e a empresa Procimed Hospitalar e Científica Ltda – ME. Objeto: prorrogação de prazo e valor.

Valor estimado: R\$23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

Dotações Orçamentárias: 09.01.10.302.0076.224001.339039.010213 . 09.01.10.302.0076.224001.339030.010213. Vigência: 02/02/2019 a 02/02/2020.

Nº do Processo: FMS216/2016 IL 22/2016

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela Empresa o Sr. Augusto César Marins de Deus.

Data de Assinatura: 02/01/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 93-I/2018, entre o Município de Betim através do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde FMS/SMS e a empresa NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos Sólidos Orais Grupo II, para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim/MG, de acordo com o anexo I.

Valor estimado: R\$871.135,50 (Oitocentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: até 20/12/2019.

Nº do Processo: FMS 0198/2018 RP 028/2018 - PE 093/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde/Gestor do SUS-Betim, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, e o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, e pela empresa a Sra. Vanessa Benitez Berwager.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de locação nº. FMS0016/2016, entre Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS) e o locador José Magalhães Gomes de Aguiar.

Objeto: prorrogação de prazo por igual período e valor.

Valor estimado: R\$18.012,00 (Dezoito mil e doze reais).

Dotações Orçamentárias: 09.01.10.122.0050.218201.339036.010213.

Vigência: 28/01/2019 a 28/01/2020.

Nº do Processo: FMS0285/2015 DL 102/2015

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pelo Locador, Sr. Tadeu Lanza Saraiva.

Data de Assinatura: 21/01/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 92-A/2018, entre o FMS/SMS e a empresa Mastermed Comercial Ltda – EPP.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material médico hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim-MG, de acordo com o Anexo I.

Valor estimado: R\$115.982,00 (Cento e quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Vigência: 20/12/2018 a 20/12/2019

Nº do Processo: FMS 0032/2018, RP 15/2018, PE 17/2018

Signatários: Pelo FMS/SMS o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Carvalho da Paixão, o Procurador Geral do Município, Sr. Bruno Ferreira Cypriano e pela empresa o Sr. Bruno Fortunato Gonçalves Souza.

Data de Assinatura: 20/12/2018

Extrato do Contrato de nº. ADM0007/2019, firmado entre o Município de Betim e a empresa Agroaves Ltda..

Objeto: O objeto do presente Contrato é o fornecimento de carne de frango.

Valor estimado: R\$ 1.575.259,54 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),

Dotação Orçamentária: 11.01.12.306.0015.231701.3.3.90.30.014400 -

11.01.12.306.0015.231701.3.3.90.30.014700 -

11.01.12.306.0015.231701.3.3.9030.014600- 11.01.12.306.0065.231901.3.3.9030.014400- 11.01.12.306.0065.231901-3.3.9030.014700 -

Vigência: 25/01/2020

Nº do Processo: ADM0106/2018 PE 55/18.

Signatários: Pelo Município, o Sr. Vittorio Medioli, Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Cypriano, Procurador-Geral do Município, e pela empresa o(a) Sr.(a) Fernando Evangelista de Barcelos

Data de Assinatura: 25/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019, firmado entre o Município de Betim e a Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda. - CP 007/2018, PAC 040/2018 – Execução das obras de 06 creches, no modelo padrão municipal, para atendimento de 384 crianças de 0 a 05 anos, em regime integral, em diversos bairros no município de Betim/MG. Constitui objeto deste termo aditivo: Alterar a cláusula segunda – Do Objeto no que se refere a evidenciar a parceria com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca da aprovação do projeto e identificar o tipo de modelo de construção adotado (Tipo A) bem como incluir no item 4.2, cláusula quarta – Do valor do Contrato, a dotação orçamentária nº 11.01.12.365.0015.133901.449051.010100, redistribuir o valor contratual, sendo a nova previsão de R\$ 10.783.000,00 para o exercício de 2019 e R\$ 1.187.601,25 para o exercício de 2020 e transferir o valor de R\$ 1.000.000,00 da fonte 014700 para a fonte 010100. Signatários: Vittorio Medioli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Pedro de Oliveira Pinto, Secretário Municipal de Educação e Jaqueline Maria Fernandes da Silveira Vieira - Representante da Contratada. Em: 06/02/2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS /DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS/ DIVISÃO DE PROJETOS PARTICULARES/ SEÇÃO EDUCAÇÃO URBANA E FISCALIZAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os Senhor JOSÉ AFONSO XAVIER, CPF nº 143.966.966-04, e a Senhora ELITA CLARA XAVIER, CPF nº 199.152.926-00, a recolher a multa no valor de R\$ 16.935,60 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) aplicada nos termos do Artigo 106, § 1º, II e parágrafos da Lei Municipal nº 5116/2011, por descumprimento do Auto de Embargos nº 351/2018 ( Art. 107, § 2º da referida Lei). Prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa e 30(trinta) dias para recolhimento da multa.

Ficam ainda notificados da aplicação da penalidade de demolição nos termos do Artigo 110, II e parágrafos da Lei nº 5116/2011 - Prazo de 15(quinze) dias para defesa e 30(trinta) dias para abrir processo de regularização da obra ou realizar a demolição. O prazo para defesa não suspende o prazo para a abertura do processo administrativo de regularização ou demolição da obra.

O não pagamento da multa no prazo fixado acarretará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município. Caso não haja a abertura do processo administrativo de regularização da obra ou a demolição no prazo fixado, o Município dará início aos procedimentos legais com vistas à demolição do imóvel, ficando os custos à cargo do proprietário.

Local da Infração: Lotes nº 02,03 e 05 (dois, três e cinco) da quadra nº 37 (trinta e sete) – Bairro Laranjeiras - Betim/MG.

Auto de Infração de Multa e Demolição nº 504/2019.

Processo Administrativo nº 26.688/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS /DIRETORIA DE POLÍTICAS URBANAS/ DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES/ SEÇÃO DE EDUCAÇÃO URBANA E FISCALIZAÇÃO

Por estar em lugar incerto e não sabido, fica notificada a Empresa LVX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 15.635.781/0001-68, pela infração ao disposto nos artigos 8º, I,II, V, §4º, 10, Caput, §1º, I, II e 24, Caput do Código de Obras e Edificações do Município de Betim, Lei municipal 5.116, de 21 de março de 2011.

Descrição da infração: Executar ou permitir a execução de obra ou demolição não licenciada ou sem documento válido, sito nos lotes de nº 09, 10,11,12,13 e 14 (nove, dez, onze, doze, treze e quatorze), da quadra nº 05 (cinco), Bairro Morada do Trevo, neste Município.

A Empresa supracitada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para regularizar a obra, sob pena de aplicação de multa.

Fica a notificada ciente que a obra encontra-se embargada a partir da data desta publicação.

O descumprimento do embargo de obra acarretará ao infrator a penalidade de multa nos termos do Art. 106, §1º, II, da Lei Municipal nº 5116/2011.

Auto de Notificação e Embargos nº 479/2018.

Processos de aprovação de projetos nº 333/2018 e 334/2018 – Não Aprovados.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Assunto: Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 084/2012, firmado entre o Município de Betim e a Terramil Construções e Terraplenagem Ltda.. - CP 031/2012, PAC 089/2012 – Execução das Obras da Avenida Sanitária Universal no Bairro Universal e da Avenida Sanitária Vasco Santiago, entre os Bairros Dom Bosco e Jardim das Alterosas, no Município de Betim/MG. Fica prorrogado o prazo contratual até 31/12/2019. Signatários: Vittorio Mediolli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Gilmar Lembi Mascarenhas – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim- ECOS e José Eduardo Moreira Felipe - Representante da Contratada. Em: 11/02//2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 20.287/2018. 1º Termo Aditivo (assinado em 11/01/2019) mediante Termo de Compromisso celebrado em 02 de abril de 2018 entre o Município de Betim e IEDUC – Instituto de Educação e Cultura S/A. Objeto do Termo Aditivo: Inclusão da contrapartida dos estágios nos Órgãos e Unidades da Secretaria da Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 20.236/2017. 2º Termo Aditivo a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração nº 050/2017 assinado em 31 de maio de 2017 entre o Município de Betim e Creche Lar dos Inocentes. Objeto do Termo Aditivo: Readequação do Plano de Trabalho e acréscimo do valor de R\$ 24.576,81 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) na dotação orçamentária 11.01.12.365.0015.234102.33 5043.010100, para o exercício de 2019. A eficácia do presente instrumento fica condicionada a publicação do seu extrato no Órgão Oficial do Município de Betim

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

Chamamento Público 002/2018 - PA nº 49.716/2018 – Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Seleção, designada através da Portaria GAPR nº 116, de 17 de Agosto de 2018, constante na Ata de Abertura do Chamamento Público 002/2018, anexa ao Processo Administrativo nº 49.716/2018, considerando DESERTO o Processo de Chamamento Público e com vistas franqueadas, ficando os interessados em interpor recursos intimados desde já no prazo de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação, nos termos do Art. 23 do Decreto Municipal nº 40.547 de 07 de dezembro de 2016.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 29.212/2017. 2º Termo Aditivo (assinado em 15/02/2019) mediante Termo de Compromisso celebrado em 24 de julho de 2017 entre o Município de Betim e a CEO – Consultoria em Gestão de Saúde e Clínica Odontológica LTDA – ME. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência até 28 de fevereiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53793/2018 – SOLICITANTE RUBENS DO PINHO ÂNGELO NETTO - O Diretor de Políticas Urbanas, com base no art. 6º, da Lei Municipal nº 6223/2017, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo e diligência ao local, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na(s) modalidade(s): Sistema de Aquecimento Solar e Sistema de Armazenamento e reuso de água de chuva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54607/2018 – SOLICITANTE MARCELLE DE OLIVEIRA ROCHA VITAL - O Diretor de Políticas Urbanas, com base no art. 6º, da Lei Municipal nº 6223/2017, considerando a documentação comprobatória apensada ao processo e diligência ao local, defere a concessão de benefícios para o imóvel objeto da solicitação na(s) modalidade(s): Sistema de Aquecimento Solar e Sistema de Armazenamento e reuso de água de chuva.

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

#### TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Sindicância Administrativa nº 099/2018

Compromitente: Secretaria Adjunta de Corregedoria

Compromissária: Ivone de Oliveira Marques

Termo de Ajustamento de Conduta: 008/2019

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e de-

zenove, na sala de audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, situado no Centro Administrativo João Paulo II, Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim/MG - CEP 32600-412, formalizou o presente Termo de Ajustamento Municipal – TAM, nos termos do que dispõe o § 8º do artigo 1º da Lei Municipal 5.480, de 17 de abril de 2013 e Decreto Municipal 41.162 de 05 de março de 2018, a Sra. Secretária Adjunta de Corregedoria, Michelle Abras Taveira, matrícula funcional 170806-6, na presença da Corregedora–Geral, Jéssica Del Pilar Silvana Huertas, matrícula funcional 0201383-5, e a Gerente da UBS Cidade Verde, Sílvia Ferry de Oliveira, matrícula 0200461-5, referente à conduta da servidora Ivone de Oliveira Marques, matrícula funcional nº 2027179-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS Cidade Verde, doravante denominada simplesmente de compromissária, para celebrar o presente Termo de Ajustamento Municipal à vista das considerações que seguem: Considerando o teor da Sindicância Administrativa nº 099/2018, instaurado para apurar a notícia-fato encaminhado pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria; Considerando que após apuração dos fatos denunciados foi constatado que existe autoria e materialidade em conduta que viola os preceitos estatutários, quando a Compromissária teria, possivelmente, tratado com falta de urbanidade uma servidora deste Município, violando preceitos estatutários previstos no inciso V – dever de urbanidade e inciso VI – observar as normas legais e regulamentares, todos do art. 167 da Lei Municipal 884/69; Considerando que o Termo de Ajustamento Municipal é medida disciplinar, alternativa a punição e não poderá imputar a servidora qualquer tipo de culpa; Considerando que este comportamento feriu os padrões éticos previstos na Lei Orgânica do Município de Betim e princípios que a Administração Pública sempre exigiu de seus servidores previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando, entretanto, que a COMPROMISSÁRIA nunca respondeu a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e até a presente data, nada consta em seus assentos funcionais, que desabonem sua conduta, sendo ocupante do cargo público municipal desde o ano de 1999; Considerando, que a COMPROMISSÁRIA não agiu com caráter pernicioso, não sendo evidenciada a presença de dolo, má-fé ou eminente ato volitivo de gerar algum prejuízo ao serviço público, como também inexistência de dano ao erário; Considerando, que a conduta da servidora não gerou grave dano ao serviço público conforme apurado em Sindicância Administrativa instaurada nesta Secretaria, como também não teve maiores consequências fora do âmbito das repartições envolvidas, é firmado e aceito, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa da servidora, sendo este termo regulado pelas seguintes cláusulas:

I.A Compromissária declara reconhecer a inadequação de sua conduta;

II.A Compromissária se compromete a estudar o Estatuto dos Servidores do Município de Betim, Lei Municipal 884/1969, principalmente a parte disciplinar;

III.A Compromissária assume o compromisso de, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas de formalidades exigidas pela disciplina;

IV.A Compromissária não poderá nos próximos 180 dias cometer infração disciplinar, como também, não poderá descumprir os Deveres ou praticar as Proibições constantes no Estatuto dos Servidores de Betim;

V.A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, o TAM será rescindido com a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

A Administração deixa, em face desse compromisso, de promover à instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, referente às imputações que pesam sobre a Compromissária, sem prejuízo das recomendações de praxe, o que faz ao abrigo do disposto no § 8º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, do princípio da oportunidade, pelo qual, presentes os pressupostos da doutrina jurídica, fica o gestor autorizado a eleger outra medida saneadora, pelo princípio da economicidade, pela não instauração de processo administrativo, pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, postos no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99 (aplicado subsidiariamente), e da eficiência (art.37, caput, da Constituição Federal), pelo qual é preciso, com intervenção do poder disciplinar, alcançar o fim que melhor atenda o interesse público, estabelecendo a reflexão do agente transgressor e restabelecendo a segurança dos serviços. Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pela servidora, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis ou circunstâncias.

E por estarem todos de acordo, vai o presente termo lido e por todos assinado, em 04 (quatro) vias, sendo uma para juntada ao feito, uma a ser entregue a servidora ora compromissária, uma para arquivamento na Divisão de Corregedoria-Geral e uma para encaminhamento à UBS Cidade Verde, para arquivamento na pasta funcional da servidora compromissária, devendo, ainda, ser publicado no Órgão Oficial do Município na íntegra conforme Lei Municipal 5.480/2013.

Betim, 26 de fevereiro de 2019.

Michelle Abras Taveira

Secretária Adjunta de Corregedoria

Jéssica Del Pilar Silvana Huertas

Corregedora-Geral

Ivone de Oliveira Marques

Compromissária

Sílvia Ferry de Oliveira

Gerente da UBS Cidade Verde

#### TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

Sindicância Administrativa nº 099/2018

Compromitente: Secretaria Adjunta de Corregedoria

Compromissária: Lucimara Cristina Bueno de Abreu

Termo de Ajustamento de Conduta: 007/2019

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de audiências da Secretaria Adjunta de Corregedoria, situado no Centro Administrativo João Paulo II, Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim/MG - CEP 32600-412, formalizou o presente Termo de Ajustamento Municipal – TAM, nos termos do que dispõe o § 8º do artigo 1º da Lei Municipal 5.480, de 17 de abril de 2013 e Decreto Municipal 41.162 de 05 de março de 2018, a Sra. Secretária Adjunta de Corregedoria, Michelle Abras Taveira, matrícula funcional 170806-6, na presença da Corregedora–Geral, Jéssica Del Pilar Silvana Huertas, matrícula funcional 0201383-5, e a Gerente da UBS Cidade Verde, Sílvia Ferry de Oliveira, matrícula 0200461-5, referente à conduta da servidora Lucimara Cristina Bueno de Abreu, matrícula funcional nº 201097-6, ocupante do cargo/função de Agente de RH, lotada na UBS Cidade Verde, doravante denominada simplesmente de compromissária, para celebrar o presente Termo de Ajustamento Municipal à vista das considerações que seguem: Considerando o teor da Sindicância Administrativa nº 099/2018, instaurada para apurar a notícia-fato encaminhado pela Secretaria Adjunta de Ouvidoria; Considerando que após apuração dos fatos denunciados foi constatado que existe autoria e materialidade em conduta que viola os preceitos estatutários, quando a Compromissária teria, possivelmente, tratado com falta de urbanidade uma servidora deste Município, violando preceitos estatutários previstos no inciso V – dever de urbanidade e inciso VI – observar as normas legais e regulamentares, todos do art. 167 da Lei Municipal 884/69; Considerando que o Termo de Ajustamento Municipal é medida disciplinar, alternativa a punição e não poderá imputar a servidora qualquer tipo de culpa; Considerando que este comportamento feriu os padrões éticos previstos na Lei Orgânica do Município de Betim e princípios que a Administração Pública sempre exigiu de seus servidores previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; Considerando, entretanto, que a COMPROMISSÁRIA nunca respondeu a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e até a presente data, nada consta em seus assentos funcionais, que desabonem sua conduta, sendo ocupante do cargo público municipal desde o ano de 1994;

Considerando, que a COMPROMISSÁRIA não agiu com caráter pernicioso, não sendo evidenciada a presença de dolo, má-fé ou eminente ato volitivo de gerar algum prejuízo ao serviço público, como também inexistência de dano ao erário; Considerando, que a conduta da servidora não gerou grave dano ao serviço público conforme apurado em Sindicância Administrativa instaurada nesta Secretaria, como também não teve maiores consequências fora do âmbito das repartições envolvidas, é firmado e aceito, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com a aceitação expressa da servidora, sendo este termo regulado pelas seguintes cláusulas:

VI.A Compromissária declara reconhecer a inadequação de sua conduta;

VII.A Compromissária se compromete a estudar o Estatuto dos Servidores do Município de Betim, Lei Municipal 884/1969, principalmente a parte disciplinar;

VIII.A Compromissária assume o compromisso de, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas de formalidades exigidas pela disciplina;

IX.A Compromissária não poderá nos próximos 180 dias cometer infração disciplinar, como também, não poderá descumprir os Deveres ou praticar as Proibições constantes no Estatuto dos Servidores de Betim;

X.

A Compromissária fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, o TAM será rescindido com a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

A Administração deixa, em face desse compromisso, de promover à instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, referente às imputações que pesam sobre a Compromissária, sem prejuízo das recomendações de praxe, o que faz ao abrigo do disposto no § 8º do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.480, de 17 de abril de 2013, do princípio da oportunidade, pelo qual, presentes os pressupostos da doutrina jurídica, fica o gestor autorizado a eleger outra medida saneadora, pelo princípio da economicidade, pela não instauração de processo administrativo, pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, postos no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99 (aplicado subsidiariamente), e da eficiência (art.37, caput, da Constituição Federal), pelo qual é preciso, com intervenção do poder disciplinar, alcançar o fim que melhor atenda o interesse público, estabelecendo a reflexão do agente transgressor e restabelecendo a segurança dos serviços. Fica estabelecido que a presente medida não tem caráter punitivo e não implica no reconhecimento, pela servidora, de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis ou circunstâncias.

E por estarem todos de acordo, vai o presente termo lido e por todos assinado, em 04 (quatro) vias, sendo uma para juntada ao feito, uma a ser entregue a servidora ora compromissária, uma para arquivamento na Divisão de Corregedoria-Geral e uma para encaminhamento à UBS Cidade

Verde, para arquivamento na pasta funcional da servidora compromissária, devendo, ainda, ser publicado no Órgão Oficial do Município na íntegra conforme Lei Municipal 5.480/2013.

Betim, 26 de fevereiro de 2019.

Michelle Abras Taveira  
 Secretária Adjunta de Corregedoria  
 Lucimara Cristina Bueno de Abreu  
 Compromissária  
 Jéssica Del Pilar Silveira Huertas  
 Corregedora-Geral  
 Sílvia Ferry de Oliveira  
 Gerente da UBS Cidade Verde

SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 12/03/2019.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - 640 Bairro Brasília - Betim - M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda - 09:00 horas.

□ Julgamentos Previstos:

\* Recurso Voluntário nº 689/2018

Processo nº 192/2018

Recorrente: Itaú Unibanco S/A

Procurador: Antônio Chaves Abdalla - OAB/MG - 66.493

Assunto: ISSQN - Omissão de Recolhimento

Conselheiro Relator: Ronaldo Menezes de Freitas

\* Recurso de Ofício nº 633/2018

Processo nº 10.386/2016

Interessado: Pensart Publicidade Ltda - ME

Representante: Thiago Augusto Rodrigues Queiroz de Oliveira

Assunto: Autuação por Não Encerramento da Escrituração Fiscal

Conselheira Relatora: Cássia Regina Morais Cruz Librelon

\* Recurso de Ofício nº 702/2019

Processo nº 30.314/2018

Interessada: Marlene Cecília de Medeiros Cavalcante

Assunto: Cancelamento de IPTU

Conselheiro Relator: Deoclécio Machado Filho

\* Recurso Voluntário nº 628/2018

Processo nº 35.820/2016

Recorrente: Cristiam Denis Renato de Souza

Assunto: Lançamento Predial Residencial - IPTU

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

Conselheiro Revisor: Deoclécio Machado Filho

\* Recurso Voluntário nº 688/2018

Processo nº 200/2018

Recorrente: Itaú Unibanco S/A

Procurador: Antônio Chaves Abdalla - OAB/MG - 66.493

Assunto: ISSQN - Omissão de Recolhimento

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº: 15.671/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO 608/2018

RELATOR : Conselheiro Ronaldo Menezes de Freitas

RECTE.(S) : Contare Contabilidade Eireli - ME

RECORRIDO : Município de Betim

EMENTA

Recurso Voluntário - Recolhimento Mensal de ISSQN - Sociedade de Profissionais

ACÓRDÃO 583/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sobre a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da Ata de julgamentos, por unanimidade dos votos em conhecer do Recurso e no mérito dar provimento ao mesmo, reformando a Decisão Administrativa de Primeira Instância Fiscal Administrativa, alterando-se a forma de recolhimento do ISSQN em face da Recorrente nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei 2.518/94, alterada pela Lei 5.813/2014 com efeitos a partir do exercício de 2015.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos - Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula - Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas - Conselheiro Relator

- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva - Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº: 82.731/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO 613/2018

RELATOR : Conselheiro Deoclécio Machado Filho

RECTE.(S) : Equilíbrio Contadores, Peritos e Associados Eireli

RECORRIDO : Município de Betim

EMENTA

Recurso Voluntário - Recolhimento Mensal de ISSQN - Sociedade de Profissionais

ACÓRDÃO 584/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sobre a Presidência do Senhor Ednelson de Freitas Amaral, na conformidade da Ata de julgamentos, por unanimidade dos votos em conhecer do Recurso e no mérito dar provimento ao mesmo, reformando a Decisão Administrativa de Primeira Instância Fiscal Administrativa, alterando-se a forma de recolhimento do ISSQN em face da Recorrente nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei 2.518/94, alterada pela Lei 5.813/2014 com efeitos a partir do exercício de 2015.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos - Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula - Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas - Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro Relator

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva - Conselheira

ATA DA 339ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PRESIDENTE:

- Ednelson de Freitas Amaral

CONSULTORAS FISCAIS:

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula

- Patrícia Conceição dos Santos

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon

- Luciano Luiz de Campos

- Edlamar Calazans Silva

- Halison Brito Santos

Às 9:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2019 na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno deu-se início a reunião extraordinária. Dando início aos trabalhos passou-se à pauta de julgamentos do dia. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 623/2018, PTA: 10.144/2016, Recorrente: MS Serviços Ltda. A Conselheira Relatora Cássia Regina Morais Cruz Librelon apresentou seu voto, conhecendo do Recurso e no mérito dando provimento ao mesmo, reformando a decisão de primeira instância determinando à aplicação da multa no importe de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do 22, II, "b" da Lei Municipal nº: 2.518/94. O Conselho decidiu por unanimidade em conhecer do Recurso e dar provimento ao mesmo nos termos do voto da relatora. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 664/2018, PTA: 9.881/2015, Recorrente: Quality Steel BT Beneficiamento de Metais Ltda. Inicialmente cumpre destacar que o Conselheiro Ronaldo Menezes de Freitas se declarou impedido de participar do julgamento tendo em vista que o mesmo atuou no processo como Auditor Fiscal de Tributos. Pedido deferido nos termos do regimento interno. O Conselheiro Relator Luciano Luiz de Campos apresentou seu voto, conhecendo do Recurso e no mérito dando provimento ao mesmo, declarando extinto o crédito tributária face à ocorrência da decadência, determinando o cancelamento do Auto de Infração nº: 2.825. O Conselho decidiu por unanimidade em conhecer do Recurso e dar provimento ao mesmo nos termos do voto do relator. Em julgamento o Recurso de Ofício nº: 620/2018, PTA: 22.698/2018, Contribuinte: Super Luna Armazém Geral Ltda. A Conselheira Relatora Edlamar Calazans Silva apresentou seu voto, não conhecendo do Recurso por não atender aos pressupostos de sua admissibilidade. O Conselho decidiu por unanimidade em não proceder ao reexame necessário nos termos do voto da Relatora. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente sessão ficando confirmada a reunião do dia 19/02/2019, às 09:00 horas.

Betim/MG, 12 de fevereiro de 2019.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula - Consultora Fiscal

- Patrícia Conceição dos Santos - Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas - conselheiro

- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva - Conselheira

- Halison Brito Santos - Conselheiro

ATA DA 340ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PRESIDENTE:

- Ednelson de Freitas Amaral

CONSULTORAS FISCAIS:

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula

- Patrícia Conceição dos Santos

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon

- Luciano Luiz de Campos

- Edlamar Calazans Silva

Às 9:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019 na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno deu-se início a reunião. Ressalte-se à ausência justificada do Conselheiro Halison Brito Santos, não havendo tempo hábil para convocação de suplente. O julgamento do Recurso de Ofício 692/2018 foi adiado para a próxima reunião tendo em vista ausência do Conselheiro Relator acima indicado. Dando início aos trabalhos passou-se à pauta de julgamentos do dia. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 608/2018, PTA: 15.671/2015, Recorrente: Contare Contabilidade Eireli - ME. O Conselheiro Relator Ronaldo Menezes de Freitas apresentou seu voto, conhecendo do Recurso e no mérito dando provimento ao mesmo, reformando a decisão de Primeira Instância Fiscal Administrativa alterando-se a forma de recolhimento do ISSQN em face da recorrente nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei 2.518/94, alterada pela Lei 5.813/2014, com efeitos a partir do exercício de 2015. O Conselho decidiu por unanimidade em conhecer do Recurso e dar provimento ao mesmo nos termos do voto do relator. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 613/2018, PTA: 8.273/2015, Recorrente: Equilíbrio Contadores, Peritos e Associados Eireli. O Conselheiro Deoclécio Machado Filho apresentou seu voto, conhecendo do Recurso e no mérito dando provimento ao mesmo, reformando a decisão de Primeira Instância Fiscal Administrativa alterando-se a forma de recolhimento do ISSQN em face da recorrente nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei 2.518/94, alterada pela Lei 5.813/2014, com efeitos a partir do exercício de 2015. O Conselho decidiu por unanimidade em conhecer do Recurso e dar provimento ao mesmo nos termos do voto do relator. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente sessão ficando marcada Reunião Extraordinária a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

Betim/MG, 19 de fevereiro de 2019.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula - Consultora Fiscal

- Patrícia Conceição dos Santos - Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas - conselheiro

- Deoclécio Machado Filho - Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva - Conselheira

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - CISMEP

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E QUALIFICAR INCORREÇÕES NAS DESPESAS E RECEITAS REALIZADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ICISMEP, EM ESPECIAL PARA AUXILIAR NA DEFESA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ABERTO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FORMULANDO E PRESTANDO APOIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS PROCEDIMENTOS PARA REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO OU RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS IDENTIFICADOS, DEVENDO APRESENTAR SUGESTÕES DE MINUTAS DOS PETICIONAMENTOS ADMINISTRATIVOS E JUDI-



CIAIS, BEM COMO PRESTAR APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO. DECISÃO - Considerando o tempo percorrido pelo presente processo; Considerando exaurido o prazo para defesa junto à Receita Federal do Brasil; Considerando o poder discricionário da Administração Pública em homologar/revogar certames licitatórios; Considerando a mera expectativa de direito de terceiro sobre a presente licitação; Considerando a ausência de danos ao erário e/ou a terceiros interessados; DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório nº 198/2018, pregão presencial nº 142/2018. Publique-se. Arquite-se. Betim, Minas Gerais, 14 de fevereiro de 2019. EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL - DIRETOR GERAL DA ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2019. Processo Licitatório nº 191/2018, Pregão Eletrônico nº 137/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos - aventais. Empresas Detentoras dos Preços Registrados: FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA e FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral da ICISMEP e representantes das detentoras dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na ICISMEP, com endereço na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim (MG), no horário de 10h às 16h. Mais informações, telefone (031) 3512-4428.

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM – FUNARBE

FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM – FUNARBE  
 1º Termo de Apostilamento ao contrato de cessão do uso do cartão BETIMCARD vale transporte e o fornecimento de créditos eletrônico, PAC FNB0147/2018, entre a FUNARBE e Coletivos Santa Edwiges Betim Ltda. Objeto: alteração de dotação orçamentária no empenho nº 160100002/2019 de despesas relativas ao Contrato FNB0135/2018, permanecendo as mesmas condições fixadas no instrumento firmado em 11/12/2018; com fulcro no artigo 65 – §8º da Lei Federal 8.666/93 e legislação em vigor. Data da assinatura: 15/12/2018. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente

1º Termo de Apostilamento ao contrato de cessão do uso do cartão ÓTIMO vale transporte e o fornecimento de créditos eletrônico, PAC FNB0001/2019, entre a FUNARBE e Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. Objeto: alteração de dotação orçamentária no empenho nº 1601000065/2019 de despesas relativas ao Contrato FNB0001/2019, permanecendo as mesmas condições fixadas no instrumento firmado em 04/02/2019; com fulcro no artigo 65 – §8º da Lei Federal 8.666/93 e legislação em vigor. Data da assinatura: 15/12/2018. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0004/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, com fundamento no art. 24 – II, da Lei 8666/93. Betim, 07/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

Extrato do contrato de prestação de serviços, PAC FNB0004/2019 – Dispensa de Licitação 003/2019, entre a FUNARBE e Rodrigues Projetos e Engenharia Ltda – ME. Objeto: prestação de serviços de elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, para execução de todo o processo exigido por legislação em vigor, para aprovação do PSCIP das referidas edificações sendo a Igreja Nossa Senhora do Rosário, Museu Paulo Moreira Gontijo, Casa Ferroviária de Betim, Casa de Cultura Josephina Bento e nos centros populares de cultura. Valor: R\$16.400,00. Dotações orçamentárias nº 16.01.13.392.0020.2408.33 9039.010000 e 16.02.13.392.0020.2415.339039.010000. Vigência e Execução: início em 01/03/2019 e término em 30/06/2019. Assinatura do contrato: 07/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0006/2019 – Inexigibilidade de Licitação 002/2019, com fundamento no art.25 – III, da Lei 8666/93. Betim 12/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

Extrato do contrato de prestação de serviços, PAC FNB0006/2019, entre a FUNARBE e Austregesilo Teófilo Lino Júnior 79339077687. Objeto: apresentação musical da Banda “Nubah” no dia 28/02/2019 às 21hs no evento “Betim Moto Point” na Praça Milton Campos. Dotação orçamentária: 16.01.13.392.0020.2411.339039.010000. Valor: R\$1.500,00. Execução: início em 28/02/2019 e término em 28/02/2019. Vigência: início em 12/02/2019 e término em 01/03/2019. Assinatura: 12/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

O presidente da FUNARBE ratifica o PAC FNB0007/2019 – Inexigibilidade de Licitação 003/2019, com fundamento no art.25 – III, da Lei 8666/93. Betim 15/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

Extrato do contrato de prestação de serviços, PAC FNB0007/2019, entre a FUNARBE e Bruna Vieira Bernardes 04929597650. Objeto: apresentação artística da contadora de história “Nana” no dia 03/03/2019 a partir das 10hs no evento “Carnakids” na Praça Milton Campos em Betim/MG. Dotação orçamentária: 16.1.13.392.00

20.2411.33903900.020000. Valor: R\$950,00. Execução: início em 03/03/2019 e término em 03/03/2019. Vigência: início em 15/02/2019 e término em 04/03/2019. Assinatura: 15/02/2019. Eduardo Lúcio Ássimos Braga – Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM-IPREMB

PORTARIA Nº 97, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019  
 O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.276, de 28/12/2005, alterada pela Lei n. 6.161, de 27/01/2017; Considerando que a Constituição Federal determina em seu artigo 41 que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando que somente em 14/04/2014 é que foram regulamentados pelo Município os procedimentos administrativos para efeito de cumprimento do estágio probatório do servidor autárquico através do Decreto Municipal n. 36.058/2014;

Considerando que este Decreto determina em seu artigo 3º, § 1º; que são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores públicos autárquicos nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

Considerando que a data limite da contagem do tempo para efeito de cumprimento do estágio probatório deve ser a data de início no cargo efetivo acrescido de três anos;

Considerando que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Divisão de Benefícios reconhece de forma definitiva, por decurso do prazo constitucional, que os servidores abaixo tornaram-se estáveis no serviço público municipal autárquico desta previdência nas respectivas datas:

GIZELMA PEREIRA MACHADO CRISPIM, estável desde 04/01/2019

KARINA MOTTA DOS SANTOS, estável desde 20/01/2019

VÂNIA AMORIM DE DEUS, estável desde 22/02/2019

ALICE DE ALENCAR ROSA, estável desde 03/08/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar como resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório, nos termos do §1º do artigo 30 da Lei Municipal n. 884, 12 de fevereiro de 1969, em razão do decurso do prazo de três anos do ato de nomeação/posse dos servidores autárquicos efetivos, foram apurados através dos Processos Administrativos, a seguir identificado:

NOME SERVIDOR AUTÁRQUICO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARGO EFETIVO AUTÁRQUICO	MATRÍCULA FUNCIONAL
GIZELMA PEREIRA MACHADO CRISPIM	200/2016	Analista Previdenciário	540375
VÂNIA AMORIM DE DEUS	202/2016	Analista Previdenciário	540380
ALICE DE ALENCAR ROSA	198/2016	Analista Previdenciário	540362
KARINA MOTTA DOS SANTOS	201/2016	Analista Previdenciário	540377

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Betim/MG, 25 de Fevereiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE  
 Presidente do IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A ENI VICENTE PEREIRA  
 O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 458, de 19/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 19/06/2018, a Eni Vicente Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 856.465.396-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 0201812-5, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SB C1 10, devendo a mesma perceber proventos proporcionais a 8.314 (oito mil, trezentos e quatorze) dias da média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Betim, 03 de janeiro de 2019.

MAURICIO SANTOS LEÃO RESENDE  
 Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 21, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A LINDIOMA SENA BRAZ RODRIGUES

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no

Processo Administrativo nº. 858/2018, de 30/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Lindioma Sena Braz Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº. 742.754.706-30, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111643-6, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C4 14, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 15 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 22, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 857/2018, de 30/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, à servidora Maria Cristina Teixeira Ferreira, inscrita no CPF sob o nº. 679.177.716-87, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111654-1, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 15 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 23, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A LUCIANA APARECIDA GUIMARÃES LARA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 860/2018, de 30/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Luciana Aparecida Guimarães Lara, inscrita no CPF sob o nº. 541.833.756-49, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111645-2, símbolo EF C2 15, lotada no Quadro Setorial da Educação, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 15 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A CONCEIÇÃO FÁTIMA DA CRUZ BARBOSA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 936/2018, de 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora Conceição Fátima da Cruz Barbosa, inscrita no CPF sob o nº. 969.176.016-91, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, matrícula nº. 0113908-8, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EA C4 05, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 28 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE

Presidente



**PORTARIA IPREMB Nº 54 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A CLEONICE CLARETE DAMASCENO**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 810/2018, de 08/10/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Cleonice Clarete Damasceno, inscrita no CPF sob o nº. 228.760.906-78, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matrícula nº. 0104115-0, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EJ C6 50, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 07 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 57 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A CARLOS ALBERTO GUEDES**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 373, de 18/05/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Carlos Alberto Guedes, inscrito no CPF sob o nº. 385.037.946-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D ou E, matrícula nº. 0207345-5 símbolo AH C6 54, lotado no Quadro Setorial da Administração cedido para o Quadro Setorial da Saúde, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 07 de fevereiro de 2019.

**Maurício Santos Leão Resend**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A CLEIDE NOGUEIRA DA SILVA BANDEIRA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 958/2018, de 29/11/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Cleide Nogueira da Silva Bandeira, inscrita no CPF sob o nº. 898.312.766-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0109917-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade da sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 12 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 71 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A RONELSI MARIA DE OLIVEIRA GOMES**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 954/2018, de 28/11/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Ronelsi Maria de Oliveira Gomes, inscrita no CPF sob o nº. 716.522.646-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0109560-9, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 12 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 77 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA ELZA DE MOURA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 975/2018, de 07/12/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Maria Elza de Moura, inscrita no CPF sob o nº. 915.568.646-04, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0110430-6, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 13 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 58 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A PAULO CELIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 807, de 05/10/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Paulo Celio de Oliveira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 195.144.256-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D ou E, matrícula nº. 0125852-4, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo AH C3 53, devendo o mesmo perceber proventos proporcionais a 8.941 (Oito mil, novecentos e quarenta e um) dias da média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 08 de fevereiro de 2019.

**Maurício Santos Leão Resende**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 65 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA DE FATIMA DA SILVA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 490, de 29/06/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Maria de Fátima da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 969.156.846-20, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº. 0112931-7 símbolo AA C1 04, lotada no Quadro Setorial da Administração, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 11 de fevereiro de 2019.

**Maurício Santos Leão Resende**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A VERA LÚCIA LIMA CALDAS DE SOUZA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 950, de 26/11/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 26/11/2018 a servidora Vera Lúcia Lima Caldas de Souza, inscrita no CPF sob o nº. 953.052.468-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, matrícula nº. 0126905-4, lotada no Quadro Setorial da Educação, cedida para o Quadro Setorial da Administração, símbolo EA C1 03, devendo a mesma perceber proventos proporcionais a 6.482 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois) dias da média de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 12 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 73, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A VALERIA CHAVES ASSIS**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 974/2018, de 07/12/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Valeria Chaves Assis, inscrita no CPF sob o nº. 497.954.146-15, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, matrícula nº. 0113568-6, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EI C5 35, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 13 de fevereiro de 2019.

**MAURÍCIO SANTOS LEÃO RESENDE**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 79, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MAIRY ROCHA ROSA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 986/2018, de 11/12/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, a servidora Mairy Rocha Rosa, inscrita no CPF sob o nº. 609.255.316-34, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111898-6, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de fevereiro de 2019.

**Maurício Santos Leão Resende**

Presidente

**PORTARIA IPREMB Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARY LÚCIA MEDEIROS STOCCHIERO DE FARIA**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 985/2018, de 11/12/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Mary Lúcia Medeiros Stochiero de Faria, inscrita no CPF sob o nº. 535.205.216-87, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº. 0121612-0, lotada no Quadro Setorial da Administração, símbolo AK C5 63, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de fevereiro de 2019.

**Maurício Santos Leão Resende**

Presidente



PORTARIA IPREMB Nº 81, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA DOS ANJOS COSTA E SILVA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 992, de 19/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Maria dos Anjos Costa e Silva, inscrita no CPF sob o nº. 549.498.666-72, ocupante do cargo efetivo de Contínuo, matrícula nº. 0109915-9, símbolo AB C2 10, lotada no Quadro Setorial da Administração, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A DULCEANA LOPES PEREIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 976/2018, de 07/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, a servidora Dulceana Lopes Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 897.897.926-20, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0111414-0, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C5 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 84, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A ANGELA QUERUBINA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 997, de 21/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Angela Querubina, inscrita no CPF sob o nº. 611.077.946-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Secretaria, matrícula nº. 0110473-0, símbolo ED C2 20, lotada no Quadro Setorial da Educação, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 19 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 85, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A LOURIVAL EMÍDIO FERNANDES

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, o Art. 37, Inciso XI da CF/1988, com redação dada pela EC 41/2003, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 948/2018, de 26/11/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Lourival Emídio Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 473.355.996-87, ocupante do cargo efetivo de Professor PII, apostilado no cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº. 0102162-1, símbolo EI C6 35, lotado no Quadro Setorial da Educação, cedido para o Quadro Setorial da Administração, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração, respeitados os limites legais.

muneração, respeitados os limites legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 86, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A IVONE MARIA BRAGA TEIXEIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 1.006, de 27/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Ivone Maria Braga Teixeira, inscrita no CPF sob o nº. 705.522.666-04, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matrícula nº. 0110932-4 símbolo EJ C6 50, lotada no Quadro Setorial da Educação, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 87, DE 20 DE JANEIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A JORGE LUIZ INÁCIO

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 13/2019, de 14/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Jorge Luiz Inácio, inscrito no CPF sob o nº. 412.887.936-34, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, apostilado no cargo comissionado de Supervisor II matrícula nº. 0109210-3, símbolo AG C6 41, lotado no Quadro Setorial da Administração, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de janeiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 89, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A IVONE ARAÚJO DA SILVA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 007/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério, a servidora Ivone Araújo da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 764.399.256-87, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0103955-5, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 20 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 90, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.  
 CONCEDE APOSENTADORIA A HELDER PACELLI DE FREITAS CAMPOS

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970

de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 544/2018, de 17/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor Helder Pacelli de Freitas Campos, inscrito no CPF sob o nº. 429.499.556-49, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, apostilado no cargo comissionado de Secretário Municipal, matrícula nº. 0109200-6, símbolo AK C5 64, lotado no Quadro Setorial da Administração, devendo o mesmo perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 21 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 91, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A SELMA DE MIRANDA ARANTES

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 68 da Lei Municipal 4275/05, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº. 011/2019, de 14/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição Especial Magistério a servidora Selma de Miranda Arantes, inscrita no CPF sob o nº. 692.660.776-15, ocupante do cargo efetivo de Professor PI-L, matrícula nº. 0110567-1, lotada no Quadro Setorial da Educação, símbolo EF C6 15, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 21 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

PORTARIA IPREMB Nº 94, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019  
 CONCEDE APOSENTADORIA A MARIA LÚCIA PEREIRA

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º da Lei nº 5.970 de 06/11/2015, tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 937/2018, de 21/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Maria Lúcia Pereira, inscrita no CPF sob o nº. 816.287.736-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº. 0204504-4, lotada no Quadro Setorial da Saúde, símbolo SD C1 19, devendo a mesma perceber proventos integrais correspondentes à totalidade de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afastamento das atividades a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Betim, 22 de fevereiro de 2019.

Maurício Santos Leão Resende

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – Extrato de Contrato – PAC 33/2019 – Dispensa - 21/2019. Câmara Municipal de Betim X Multifesta – Marcionília Maria dos Santos Malta. Objeto: locação de mobiliários e utensílios de decoração. Valor global: R\$10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 01.122.0002.2005 01/3.3.90.39.00.010000 – outros serviços de terceiros. Prazo: será da data da assinatura até dia 31 de dezembro de 2019. Betim, 15/02/2019. Kleber Eduardo de Souza Rezende - Presidente da Câmara Municipal de Betim X Multifesta – Marcionília Maria dos Santos Malta.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – RATIFICAÇÃO - Ratifico o parecer da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Betim, para autorizar a contratação da empresa Coletivos Santa Edwiges Betim Ltda, para fornecimento de cartões magnéticos de transporte urbano na região de Betim. Reconheço no presente caso, a Inexigibilidade de Licitação, com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Betim, 10 de janeiro de 2019. Kleber Eduardo de Sousa Rezende - Presidente da Câmara Municipal de Betim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO- SRH N° 030/2019

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 100 da Lei 884/1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o (a) servidor (a) BERENICE DE FREITAS DINIZ, matrícula nº 0201017-8, autorizado (a) a retornar às suas atividades normais do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a partir de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2019.

Betim, 22 de fevereiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal da Saúde

Gestor SUS Betim

CERTIDÃO- SRH N° 032/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Municipal N° 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

“Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ “2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora WILNARA PAMELA EMMANUELLE MESSIAS, Matrícula 0209427-4, cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, por dois anos, de 15/03/2019 a 13/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 22 de fevereiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal da Saúde

Gestor SUS Betim

CERTIDÃO- SRH N° 33/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Municipal N° 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

“Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ “2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora DANIELA REGINA AMANTE NOGUEIRA, matrícula 0206237-2, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por dois anos, de 04/04/2019 a 02/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 25 de fevereiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal da Saúde

Gestor SUS Betim

CERTIDÃO- SRH N° 37/2019

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o disposto na Lei Municipal N° 884 de 12/02/1969, Artigo 99:

“Art. 99 – O funcionário estável poderá obter licença sem vencimentos, para o trato de interesses particulares, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

§ 1º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ “2º - Será negada a licença, quando inconveniente aos interesses do serviço.”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos à servidora AIRA CARLA WERNECK, matrícula 0206900-8, cargo de RECEPCIONISTA DA SAÚDE, por 01 ano, de 04/03/2019 a 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 26 de fevereiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão

Secretário Municipal da Saúde

Gestor SUS Betim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com cota reservada para ME/EPP/COOP nº 109/2018 – PAC nº 240/2018 Objeto: Aquisição de câmaras refrigeradas vertical. Dia 21/03/2019 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Número de identificação 757195 Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 27/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 100/2018 – PAC nº 214/2018. Objeto: Prestação de serviço de locação de aparelhos de ventilação respiratória do tipo BIPAP. Dia 21/03/2019 às 08:00. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A. Número de identificação 757200. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 27/02/2019.

SMS/FMS DE BETIM – MG – ATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação n.º 02/19 – PAC: FMS0003/19 Fundamento: art. 25, I da Lei 8666/93, contratação da empresa Consórcio Ótimo de Bilihetagem Eletrônica, para fornecimento de créditos eletrônicos através do Sistema de Bilihetagem Eletrônica (SBE), destinados aos servidores desta Prefeitura, para utilização feita no deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo, com contrato por um período de 12(doze) meses. (a) Secretaria Municipal de Saúde – Gestor do SUS. Betim/MG– Guilherme Carvalho da Paixão, 27/02/2019.



**RESOLUÇÃO CMS N°06-2019.**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Betim, em sua 12ª reunião ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 5.648 de 20 de dezembro de 2013 e pelas Leis Federais n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

**RESOLVE:** Aprovar a programação de funcionamento das Unidades de Saúde durante o período de Carnaval e Semana Santa, conforme discriminado abaixo:

DATA	UNIDADES	CONDIÇÃO
04/03/2019 (segunda-feira)	UBS e todos os Centros de Referência em Saúde Mental	Escala mínima (30% de cada categoria profissional)
05/03/2019 (terça-feira)	Centros de Referência em Saúde Mental 24 horas	Escala mínima (30% de cada categoria profissional)
	UBS e Centros de Referência em Saúde Mental, com funcionamento diurno	Fechadas
06/03/2019 (quarta-feira)	UBS e todos os Centros de Referência em Saúde Mental	Escala normal a partir de 12 horas
18/04/2019 (quinta-feira)	UBS e todos os Centros de Referência em Saúde Mental	Escala mínima (30% de cada categoria profissional)
19/04/2019 (sexta-feira)	Centros de Referência em Saúde Mental 24 horas	Escala mínima (30% de cada categoria profissional)
	UBS e Centros de Referência em Saúde Mental, com funcionamento diurno	Fechadas

Os Centros de Referência: Divino Braga, CRR e CEREST se manterão fechados em todas as datas supracitadas.

Augusto Viana da Rocha  
 Presidente  
 Conselho Municipal de Saúde de Betim

Homologo a Resolução nº 06/2019, nos termos da Lei nº 5.648 de 20 de dezembro de 2013, na presente data.

Betim, 27 de fevereiro de 2019.

Guilherme Carvalho da Paixão  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Gestor do SUS Betim – MG

